EDITAL Nº 34/2026-PROAES UFMS

Seleção de Estudante Apoiador Educacional em Libras para Estudantes com Deficiência – 2026.

A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL, por intermédio da Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis - Proaes, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido nas Normas Regulamentadoras da Resolução Coun nº 399, de 21 de março de 2025 e da Instrução Normativa nº 39-Proaes/UFMS, de 6 de dezembro de 2024 e na Lei 14.914, de 3 de julho de 2024, torna pública o processo de seleção de estudantes dos cursos de graduação ou de mestrado e doutorado da UFMS, para Auxílio de Apoiador Educacional em Libras, mediante as condições estabelecidas neste Edital e demais disposições legais.

1. DO OBJETO

1.1. Selecionar estudantes regularmente matriculados nos cursos presenciais de graduação ou de mestrado ou doutorado da UFMS para atendimento em Libras a Estudantes com Deficiência - EcD matriculados nos cursos de graduação da UFMS, de acordo com Plano de Acessibilidade da UFMS.

2. DO CRONOGRAMA

2.1. As etapas do processo seguirão o quadro abaixo:

ETAPA	DATA LIMITE
Publicação do Edital no Boletim Oficial da UFMS.	07/04/2026
Período de recebimento de inscrições exclusivamente online no site auxilios.ufms.br	08/04/26 a 30/10/26
Período de realização da Seleção	Até o 5º dia útil de cada mês
Divulgação e homologação do resultado preliminar no portal e no Boletim Oficial da UFMS.	até cinco dias após o término das inscrições do respectivo mês
Prazo para Recurso Administrativo ao Resultado preliminar	até dois dias úteis após o resultado preliminar
Divulgação e homologação do resultado final no portal e no Boletim Oficial da UFMS.	até cinco dias após a interposição do recurso
Início das atividades	dois dias após homologação do resultado final

3. DAS VAGAS

3.1. Será concedida até uma cota de auxílio, com valor mensal de R$ 1.000,00 (mil reais), por candidato aprovado e convocado, por 10 (dez) meses.

3.2. A implementação e o pagamento das bolsas previstas neste Edital estarão estritamente condicionados à liberação de recursos orçamentários pelo Ministério da

BOLETIM DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL
07/04/2026
Nº 8771
Pg. 123

Educação (MEC) e à disponibilidade financeira prevista na Lei Orçamentária Anual (LOA) do Governo Federal.

3.3. O presente Edital visa à seleção e ao preenchimento de 10 (dez) vagas no âmbito do Programa de Assistência Estudantil, disponibilizadas neste Edital.

3.4. As vagas de Estudante Apoiador em Libras serão distribuídas conforme a tabela abaixo:

CÂMPUS	VAGAS / CADASTRO DE RESERVA
UFMS de Aquidauana	**1**
UFMS de Chapadão do Sul	**1**
UFMS de Coxim	**1**
UFMS de Naviraí	**1**
UFMS de Nova Andradina	**1**
UFMS de Paranaíba	**1**
UFMS do Pantanal-Corumbá	**1**
UFMS de Ponta Porã	**1**
UFMS de Três Lagoas	**1**
UFMS de Campo Grande	**1**
Total	**10**

3.5. A aprovação e a convocação neste processo seletivo asseguram apenas a expectativa de direito à vaga, não gerando vínculo empregatício com a Administração Pública.

3.6. A ocupação das vagas ofertadas obedecerá rigorosamente à ordem de classificação final dos candidatos e ao quantitativo de vagas estabelecido, podendo formar cadastro reserva para convocações futuras, caso haja ausência de demanda, vacância ou desistência.

3.7. A efetivação da bolsa está relacionada à demanda de cada Câmpus, após a matrícula e/ou rematrícula de estudantes surdos. Se não existirem estudantes surdos no Câmpus, a lista de aprovados constituirá em cadastro de reserva.

4. DA SUBMISSÃO E DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO

4.1. São requisitos para a candidatura neste Edital:

a) dominar a fluência da Língua Brasileira de Sinais - Libras;

b) estar matriculado em curso presencial de graduação, de mestrado ou doutorado na UFMS;

c) possuir disponibilidade de realizar doze horas semanais para atender às atividades programadas, de forma presencial e, se necessário, de forma remota, conforme demanda da UFMS, e possuir acesso a equipamento e à rede de *Internet* para realização de atividades, de acordo com o Plano de Atendimento Especializado para o EcD;

d) não estar em cumprimento de sanção disciplinar; e

e) não possuir qualquer pendência com a Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis - Proaes ou outra instância da UFMS.

BOLETIM DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL
07/04/2026
Nº 8771
Pg. 124

4.2. Procedimentos para inscrição no Sistema de Auxílios (https://auxilios.ufms.br/):

4.2.1. Após entrar com passaporte e senha, o estudante deve preencher a Declaração de Inscrição e na aba “DOCUMENTOS", o estudante deverá incluir a Carta de Intenções (elaborada em uma lauda, fonte Times New Roman, fonte 11, espaçamento 1,5) conforme modelo no link (https://proaes.ufms.br/files/2026/03/CARTA-DE-INTENCOES.pdf) e o Documento de Comprovação de Fluência em Libras, em formato PDF.

4.2.2. Após esta inclusão na aba “DOCUMENTOS”, acesse a aba “Inscrições” e escolha a “SELEÇÃO DE ESTUDANTE APOIADOR EDUCACIONAL EM LIBRAS PARA ESTUDANTES COM DEFICIÊNCIA - 2026”.

4.2.3. Posteriormente, o estudante confirma que fez a escolha da seleção correta e que leu o edital correspondente.

4.2.4. Após confirmar suas informações e avançar no processo de inscrição, o estudante deve selecionar a modalidade de auxílio que deseja concorrer.

4.2.5. A próxima etapa consiste em fazer a declaração com os dados necessários para concorrer ao edital, atendendo aos requisitos.

4.2.6. Na sequência, o estudante deve selecionar o documento, vinculando-o à inscrição, e clicar em ”FINALIZAR INSCRIÇÃO". O documento inserido apenas na aba “DOCUMENTOS" e não vinculado à inscrição, não será considerado na análise documental.

4.3. Depois de finalizada a inscrição, o Sistema de Auxílios não permite qualquer alteração nas informações declaradas ou mesmo a inclusão/exclusão de documentos.

4.4. Em observância às diretrizes de eficiência e do governo digital, a submissão por estudantes deverá ser realizada obrigatoriamente mediante acesso com o perfil institucional.

4.5. Fica dispensada a anexação de documentos de identificação civil, funcional ou acadêmica cujas informações já se encontrem atualizadas nas bases de dados oficiais da Universidade, considerando o Sistema Acadêmico - SISCAD para estudantes, sendo de inteira responsabilidade do participante manter seus dados cadastrais regularizados.

4.6. O preenchimento correto e completo do formulário é de inteira responsabilidade do proponente.

4.7. Não serão aceitas submissões enviadas por e-mail, correspondência física ou fora dos sistemas oficiais, tampouco após o prazo definido no cronograma.

4.8. A UFMS não se responsabilizará por inscrições de propostas não recebidas a tempo por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas e/ou congestionamento das linhas de comunicações, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

4.9. A informação falsa fornecida acarretará no cancelamento da submissão ou concessão do auxílio, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas, civis e criminais cabíveis, observados o contraditório e a ampla defesa.

5. DA SELEÇÃO

5.1. As propostas submetidas neste Edital serão avaliadas em duas etapas, sendo:

a) Primeira etapa (Eliminatória): análise dos requisitos estabelecidos no item 4 deste Edital;

BOLETIM DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL
07/04/2026
Nº 8771
Pg. 125

b) Segunda etapa (Classificatória): análise da Carta de Intenções conforme modelo no link (https://proaes.ufms.br/files/2026/03/CARTA-DE-INTENCOES.pdf), e comprovação de fluência em Libras, de forma remota síncrona, avaliada por banca composta por três pessoas indicadas pela equipe multiprofissional da Secretaria de Acessibilidade, Desenvolvimento Inclusivo e Suporte Estudantil - Sedise/Didest/Proaes. A comprovação de fluência consistirá em uma conversação em Libras entre o candidato e duas pessoas fluentes em Libras, e terá duração de 15 minutos para cada candidato, de acordo com os critérios estabelecidos no item 5.2. deste Edital.

5.2. Os critérios avaliados seguem abaixo:

CRITÉRIOS AVALIADOS	**Pontuação**
1. Uso da norma culta da língua portuguesa oral e escrita, na carta de intenções;	0,0 a 2,0
2. Lógica e coerência na argumentação, na carta de intenções;	0,0 a 2,0.
3. Postura e vestimenta coerente à função de intérprete de Libras, na apresentação;	0,0 a 2,0
4.Coerência, coesão e sinalização de acordo com a norma culta de Libras, na apresentação;	0,0 a 2,0
5. Fluência em Libras, na apresentação.	0,0 a 2,0
TOTAL	10,0

5.3. As apresentações serão agendadas e divulgadas por meio de edital, sendo desclassificado o candidato ausente, presencialmente ou na modalidade *on-line*.

5.4. As vagas poderão ser redistribuídas entre os câmpus, conforme necessidade dos estudantes com deficiência.

5.5. Em caso de empate, a ordem de classificação observará os seguintes critérios:

a) maior coeficiente de rendimento acadêmico (conforme Histórico Escolar);

b) maior percentual de carga horária cursada com aproveitamento (conforme Histórico Escolar); e

c) maior média na disciplina de Educação Especial, caso tenha cursado.

5.6. As vagas não preenchidas em determinada unidade poderão ser redistribuídas entre as demais, mediante deliberação da Proaes, respeitados os limites orçamentários.

6. DO RESULTADO E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

6.1 O Resultado será divulgado em edital específico no portal da Proaes (https://proaes.ufms.br/).

6.2 Os eventuais recursos ao Resultado Preliminar deverão ser encaminhados pelo Sistema de Auxílios, de acordo com modelo de Recurso disponibilizado no link https://proaes.ufms.br/auxilios-de-assistencia-estudantil/modelos-de-anexos/, conforme item 2 deste Edital.

6.3 Não serão consideradas, no processo de análise dos recursos ao Resultado Preliminar, informações adicionais que não tenham sido inseridas na proposta originalmente submetida.

6.4 O resultado final com as propostas aprovadas será divulgado no portal da Proaes e publicado no Boletim Oficial da UFMS.

BOLETIM DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL
07/04/2026
Nº 8771
Pg. 126

7. DA EXECUÇÃO E DA VIGÊNCIA

7.1. A execução deverá ocorrer de acordo com o calendário acadêmico de 2026.

7.2. As atividades a serem desenvolvidas são voltadas à formação acadêmica, científica e tecnológica do apoiador, desprovidas de qualquer vínculo empregatício, com percepção de auxílio, para atendimento do estudante assistido.

7.3. As atividades estarão definidas em Plano de Trabalho disponibilizado pela equipe da Sedise/Didest/Proaes e elaborado conforme o Plano de Atendimento Especializado para o EcD.

7.4. Os auxílios concedidos por este Edital terão a vigência de 10 (dez) meses a contar da convocação do estudante-apoiador classificado.

7.5. O auxílio poderá ser renovado de acordo com a demanda, e concedido conforme o calendário acadêmico.

7.6. O auxílio ao estudante-apoiador poderá ser cancelado nas seguintes circunstâncias:

I - desistência do apoio, devidamente formalizada;

II - solicitação da Sedise/Didest/Proaes (Cidade Universitária), com base no pedido dos Setores de Assistência Estudantil dos Câmpus;

III - desistência, desligamento ou trancamento do curso;

IV - aplicação de sanção disciplinar; e

V - não cumprimento da carga horária da ação, do plano de trabalho e desempenho insuficiente.

8. DAS OBRIGATORIEDADES

8.1. Constituem-se obrigações do estudante apoiador educacional em Libras, de acordo com Plano de Trabalho elaborado pela Sedise/Didest/Proaes:

a) acompanhar as atividades acadêmicas do estudante surdo em sala de aula e nas disciplinas de estágio obrigatório;

b) auxiliar o professor responsável pela disciplina na adaptação de materiais ou recursos de tecnologia assistiva;

c) apoiar as atividades acadêmicas “extraclasse”, como trabalhos individuais e em grupo, participação em eventos voltados à formação, reuniões, entre outras atividades;

d) participar das reuniões de orientação, supervisão e avaliação do estudante surdo quando necessário; e

e) participar das atividades no Núcleo de Inovação em Acessibilidade (NIA) sob supervisão da equipe da Sedise.

8.2. O estudante apoiador será acompanhado e avaliado por meio de relatórios elaborados com base em reuniões de supervisão e feedback do estudante assistido quanto ao desenvolvimento de suas atividades pela equipe da Sedise/Didest/Proaes e pelo Setor de Assistência Estudantil do seu Câmpus, podendo ser desligado, a qualquer momento, caso não atenda as demandas estabelecidas.

9. DA REVOGAÇÃO, ANULAÇÃO E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

BOLETIM DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL
07/04/2026
Nº 8771
Pg. 127

9.1. A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, por decisão unilateral da UFMS, seja por motivo de interesse público, decretos governamentais ou exigência legal, em decisão fundamentada, sem que isso implique direitos à indenização ou à reclamação de qualquer natureza.

9.2. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital perante à UFMS aquele que, o tendo aceitado sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, eventuais falhas ou irregularidades que o tenham viciado, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

9.3. O candidato que aderir às condições apresentadas neste Edital não poderá arguir nenhum vício ou irregularidade, sendo a apresentação de sua proposta considerada como concordância irretratável nas condições aqui estabelecidas.

9.4. O pedido de impugnação deverá ser dirigido à Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis pelo e-mail gab.proaes@ufms.br, no prazo máximo de 5 (cinco) dias a contar da data de publicação deste Edital.

10. DA CLÁUSULA DE RESERVA E INFORMAÇÕES ADICIONAIS

10.1. Serão incorporados a este Edital, para todos os efeitos, quaisquer Resoluções, Instruções Normativas ou Editais complementares que vierem a ser publicados pela Proaes.

10.2. A Proaes reserva-se o direito de decidir sobre os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital, observados os princípios e normas legais vigentes.

10.3. O presente edital está alinhado aos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS), contemplando os 17 objetivos globais estabelecidos pela ONU, bem como o ODS 18, adotado pelo Brasil. Em especial, este edital está vinculado ao ODS 4 (Educação de Qualidade) e 10 (Redução das Desigualdades).

10.4. Esclarecimentos e informações adicionais podem ser obtidas pelo e-mail (sedise.proaes@ufms.br).

Campo Grande, 6 de abril de 2026.

EDILSON JOSÉ ZAFALON,

Pró-Reitor de Assuntos Estudantis.

NOTA MÁXIMA NO MEC UFMS É 10!!!

Documento assinado eletronicamente por **Edilson Jose Zafalon**, **Pró-Reitor(a)**, em 06/04/2026, às 17:14, conforme horário oficial de Mato Grosso do Sul, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufms.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **6334261** e o código CRC **DB855A95**.

BOLETIM DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL
07/04/2026
Nº 8771
Pg. 128

Referência: Processo nº 23104.000943/2026-17 SEI nº 6334261

BOLETIM OFICIAL DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL
07/04/2026
Nº 8771
Pg. 129